

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 274 DE 02 DE ABRIL DE 1998

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Septuagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 01 e 02 de abril de 1998, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e **considerando**:

- o Decreto 2477 de 28 de janeiro de 1998, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Saúde e dá outras providências;
- que o art. 4º do mesmo Decreto, estabelece o prazo de noventa dias, contados da data da publicação, para a entrada em vigor do referido Decreto, prazo que finaliza no dia 02/05/98;
- que diversos artigos do referido Decreto não levam em conta as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, bem como o Decreto 99.438/90;
- que o § 2º da Lei 8.142/90 refere que o CNS é “*um órgão permanente e deliberativo e atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente*” e que ao fazer este controle tem, automaticamente, a obrigação legal de conhecer e opinar sobre a estrutura administrativa dos órgãos gestores que executam políticas de saúde, no tocante à congruência da lógica da estrutura com a própria política de saúde.

#### RESOLVE:

1. Realização de uma Oficina de Trabalho do Conselho Nacional de Saúde, em conjunto com o Ministério da Saúde, com objetivos de acordar sobre os aspectos da Estrutura Regimental do MS, os quais exigem a compatibilização das responsabilidades do Conselho Nacional de Saúde e do Ministério da Saúde com as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, e de propor, se necessário, alterações no Decreto nº 2.477/98.

2. Solicitar a ampliação do prazo para a entrada em vigor da nova estrutura regimental, conforme o previsto no art. 4º do Decreto 2.477/98, para mais 60 dias, dentro dos quais deverá ser realizada a Oficina de Trabalho.

**JOSÉ SERRA**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 274 de 02 de abril de 1998, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**JOSÉ SERRA**  
Ministro de Estado da Saúde